



ANEXO I

PERCENTUAL PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL

Classificação	Valor total recebido	Percentual destinado aos Profissionais	Percentual destinado a Manutenção
Suficiente	R\$ 20.000,00	38,2%	61,83
BOM	R\$ 30.000,00		
Ótimo	R\$ 40.000,00		

PERCENTUAL DESTINADO POR CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO

Quantidade	Categoria, Cargo ou Função	Percentual do valor destinado
29	Agente Comunitário de Saúde	24,2%
07	Coordenadores para monitoramento	14,0%
	Total	38,2%



ANEXO II

PERCENTUAL PARA PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – eSF; EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – eSB E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – eMulti.

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Valor total recebido	Percentual destinado aos Profissionais	Percentual destinado a Manutenção
Suficiente	R\$ 20.000,00	60%	40%
BOM	R\$ 30.000,00		
Ótimo	R\$ 40.000,00		

PERCENTUAL DESTINADO POR CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO

Quantidade	Categoria, Cargo ou Função	Percentual destinado
05	Médicos (as)	25,8%
05	Enfermeiros (as)	25,8%
05	Técnicos (as) de Enfermagem	8,3%
	Total	60,0%

PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Valor total recebido	Percentual destinado aos Profissionais	Percentual destinado a Manutenção
Suficiente	R\$ 11.250,00	60%	40%
BOM	R\$ 15.000,00		
Ótimo	R\$ 18.750,00		

PERCENTUAL DESTINADO POR CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO

Quantidade	Categoria, Cargo ou Função	Percentual destinado
05	Cirurgião-Dentista	40%
05	Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal	20%
	Total	60,0%



PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Classificação	Valor total recebido	Percentual destinado aos Profissionais	Percentual destinado a Manutenção
Suficiente	R\$ 3.000,00	80%	20%
BOM	R\$ 4.500,00		
Ótimo	R\$ 6.000,00		

PERCENTUAL DESTINADO POR CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO

Quantidade	Categoria, Cargo ou Função	Percentual destinado
03	Fisioterapeuta	30%
01	Nutricionista	10%
01	Psicólogo (a)	10%
01	Assistente Social	10%
01	Fonoaudiólogo (a)	10%
01	Profissional de Educação Física	10%
	Total	80,0%

Id:0CC56C6A6030D1FB



Lei nº307/2026

CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2026, na forma da Medida Provisória 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Federal 11.738/2008, em percentual de 5,4 (cinco vírgula quatro por cento).

Parágrafo único - A implantação do percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo respeita a carga horária e as progressões horizontais e verticais dos cargos, observando a legislação municipal que regulamenta a carreira do magistério público local, conforme valores representados pelo Anexo Único desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - Estado do Piauí, em 04 de março de 2026.

ANA LINA DE CARVALHO CUNHA
SALES:00980857350

Assinado de forma digital por ANA LINA DE CARVALHO CUNHA
SALES:00980857350
Dados: 2026.03.06 09:20:00 -03'00'

ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

ANEXO ÚNICO

Professor 20 horas			Professor 40 horas		
Classe	Nível	Remuneração	Classe	Nível	Remuneração
A	I	R\$ 2.575,85	A	I	R\$ 5.151,70
A	II	R\$ 2.704,64	A	II	R\$ 5.409,28
A	III	R\$ 2.839,87	A	III	R\$ 5.679,75
A	IV	R\$ 2.981,87	A	IV	R\$ 5.963,74
A	V	R\$ 3.130,96	A	V	R\$ 6.261,92
A	VI	R\$ 3.287,51	A	VI	R\$ 6.575,02
A	VII	R\$ 3.451,88	A	VII	R\$ 6.903,77
A	VIII	R\$ 3.624,48	A	VIII	R\$ 7.248,96
SL	I	R\$ 2.833,43	SL	I	R\$ 5.666,87
SL	II	R\$ 2.975,11	SL	II	R\$ 5.950,21
SL	III	R\$ 3.123,86	SL	III	R\$ 6.247,72
SL	IV	R\$ 3.280,05	SL	IV	R\$ 6.560,11
SL	V	R\$ 3.444,06	SL	V	R\$ 6.888,11
SL	VI	R\$ 3.616,26	SL	VI	R\$ 7.232,52
SL	VII	R\$ 3.797,07	SL	VII	R\$ 7.594,15
SL	VIII	R\$ 3.986,93	SL	VIII	R\$ 7.973,85
SE	I	R\$ 3.116,78	SE	I	R\$ 6.233,56
SE	II	R\$ 3.272,62	SE	II	R\$ 6.545,23
SE	III	R\$ 3.436,25	SE	III	R\$ 6.872,50
SE	IV	R\$ 3.608,06	SE	IV	R\$ 7.216,12
SE	V	R\$ 3.788,46	SE	V	R\$ 7.576,93
SE	VI	R\$ 3.977,89	SE	VI	R\$ 7.955,77
SE	VII	R\$ 4.176,78	SE	VII	R\$ 8.353,56
SE	VIII	R\$ 4.385,62	SE	VIII	R\$ 8.771,24
SM	I	R\$ 3.428,46	SM	I	R\$ 6.856,91
SM	II	R\$ 3.599,88	SM	II	R\$ 7.199,76
SM	III	R\$ 3.779,87	SM	III	R\$ 7.559,74
SM	IV	R\$ 3.968,87	SM	IV	R\$ 7.937,73
SM	V	R\$ 4.167,31	SM	V	R\$ 8.334,62
SM	VI	R\$ 4.375,67	SM	VI	R\$ 8.751,35
SM	VII	R\$ 4.594,46	SM	VII	R\$ 9.188,92
SM	VIII	R\$ 4.824,18	SM	VIII	R\$ 9.648,36
SD	I	R\$ 3.771,30	SD	I	R\$ 7.542,60
SD	II	R\$ 3.959,87	SD	II	R\$ 7.919,73
SD	III	R\$ 4.157,86	SD	III	R\$ 8.315,72
SD	IV	R\$ 4.365,75	SD	IV	R\$ 8.731,51
SD	V	R\$ 4.584,04	SD	V	R\$ 9.168,08
SD	VI	R\$ 4.813,24	SD	VI	R\$ 9.626,48
SD	VII	R\$ 5.053,90	SD	VII	R\$ 10.107,81
SD	VIII	R\$ 5.306,60	SD	VIII	R\$ 10.613,20